

REGULAMENTO DE PROMOÇÃO COMERCIAL

Promoção 30 anos novos caminhos Palato 2022

- Razão Social: Especiarya Indústria e Comércio Ltda (Mandatária)
- Nome Fantasia: Palato Supermercado
- Endereço/Bairro: Avenida Fernandes Lima, Nº 548
- Cidade/UF: Maceió - AL
- CEP: 57.050-000
- CNPJ/MF: 24.322.398/0006-55
- Fone: (82) 2126-3000 Fax: (82) 2126-3067 / E-mail: ctb@palato.com.br

1. Nome da promoção comercial: **Promoção 30 anos novos caminhos Palato 2022**

2. Modalidade: Assemelhado a concurso;

• **Forma de Apuração**

3. Área de execução do plano: Ocorrerá apenas na cidade de Maceió no Estado de Alagoas, nas unidades pertencentes ao Palato Supermercado e Palato Casa, sendo a unidade Farol e loja virtual (<https://loja.palato.com.br/>) localizada na Av. Fernandes Lima, 548, bairro Farol, a unidade Ponta Verde, localizada na Av. Deputado José Lages, 700, bairro Ponta Verde, a unidade Parque, localizada na Rua Comendador Palmeira, 286, bairro do Farol e unidade Praia, Av Silvio Carlos Viana, 2185, bairro Ponta Verde.

3.1. Os produtos comercializados nas unidades dos restaurantes, Palato Café Ponta Verde, Palato Café Farol e Palato Café Praia, Foods Farol e Foods Praia não estão participando da promoção.

4. Prazo de duração da campanha: 81 dias.

5. Data de início e de término da promoção comercial: A partir das 00h00min do dia 10/09/2022 até as 23h59min do dia 30/11/2022.

6. Período de participação: A partir das 00h00min do dia 10/09/2022 até as 23h59min do dia 30/11/2022.

6.1. A apuração acontecerá às 16:00h no dia 09/12/2022 no Segundo Piso da loja Palato Farol, sendo aberta a todos os interessados em participar. Será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom de cada vez, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecido na promoção.

7. **Divulgação dos premiados: a apuração será realizada no dia 09/12/2022, às 16h, no endereço Av Fernandes Lima, 548, bairro Farol, sendo aberta a todos os interessados. Na data de apuração serão retirados da urna, manual e aleatoriamente, tantos cupons**

quantos se fizerem necessários, até que encontre 01 (um) cupom válido.

8. Quantidade, descrição detalhada e valor unitário e total dos prêmios:

8.1 O cadastro nesta promoção dará direito a concorrer a 01 (um) automóvel, 0Km, marca Mitsubishi, modelo Eclipse Cross, 4 portas, na cor branca, revestimento interior na cinza claro, com número de chassi 93XATGK1WPCN05460, ano/modelo 2022/2023, versão HPE-S S-AWC, conforme previsto neste regulamento.

8.2 Totalizando 01 (um) prêmio no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

● Critérios de Participação

9. Objeto da promoção:

9.1 A cada R\$200,00 (duzentos reais) em compras no Palato Supermercado ou Palato Casa o cliente receberá 1 cupom para participar da promoção e concorrer ao sorteio;

9.2 A cada R\$200,00 (duzentos reais) em compras no Palato Supermercado ou Palato Casa mais pelo menos 1 (um) produto das marcas Budweiser, Grand Valle, Doce Uva, Lucato, Natural Salads, Activia, Sadia, Vitarella, Piraquê, Hershey's, Bauducco, Trussardi, Nestlé, 3 Corações, Scala e Tirolez o cliente receberá 2 cupons para participar da promoção e concorrer ao sorteio;

9.3 A cada R\$200,00 (duzentos reais) em compras no Palato Supermercado ou Palato Casa mais pelo menos 1 (um) produto da marca Johnnie Walker e Tanqueray, o cliente receberá 3 cupons para participar da promoção e concorrer ao sorteio;

9.4. O cliente poderá realizar suas compras nas lojas físicas e e-commerce, contanto que respeitem as regras do regulamento;

9.5. Ao receber o cupom, o cliente deverá preenchê-lo informando os seguintes dados: nome completo, CPF, telefone, e-mail, endereço e a unidade onde a compra foi realizada;

9.6. O cupom deverá ser depositado em uma das urnas disponíveis em nossas unidades participantes, devidamente preenchido e de forma legível.

10. Em nenhuma hipótese o valor do prêmio poderá ser objeto de permuta em serviços ou mercadorias no PALATO, exceto para os casos previstos no art. 20 da Portaria MF 41/08, sendo certo que a responsabilidade do Palato se encerra com a entrega da premiação.

11. Descrição detalhada da operação:

11.1. Durante o período de participação, o cliente terá a oportunidade de ganhar cupons para concorrer ao prêmio;

11.2. O cliente deverá fazer parte do programa de relacionamento PALATO. Para isso, é necessário que esteja cadastrado previamente nele. Os clientes não cadastrados poderão fazê-lo sem nenhum custo;

11.3. Para se cadastrar no Programa Fidelidade, o cliente deverá fazer o download do

aplicativo no seu aparelho Android ou iOS (Play Store e App Store, respectivamente) e registrar-se no aplicativo;

11.4. Os cupons para participar da promoção deverão ser retirados nas unidades do Palato, mediante a apresentação da nota fiscal, comprobatória das compras;

11.5. O cliente deverá depositar o cupom na urna destinada, presente em uma das lojas, devidamente preenchido com o nome, CPF, contatos, endereço e loja onde a compra foi realizada;

11.6. No ato da efetivação da compra dos produtos participantes (a saber, 200 reais em compras no Palato Supermercado ou Palato Casa) o consumidor deve informar seu CPF para vincular o cupom ao seu cadastro no Programa Fidelidade PALATO.

● **Critérios de desclassificação**

11.7. Clientes não cadastrados no Programa de Fidelidade ou que não apresentarem o número do CPF não poderão gozar do prêmio, caso tenham o seu cupom sorteado;

11.8. Está impedido de participar desta promoção todo aquele que detenha vínculo empregatício com a Especiarya Indústria e Comércio Ltda, bem como seus parentes (até 3º grau) e fornecedores;

11.9. É vedada a participação de colaboradores no grupo Palato de qualquer uma de suas unidades;

11.10. É vedada também a participação de menores de 18 anos;

11.11. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

12. Forma de contemplação:

Serão objetos da promoção “**Promoção 30 anos novos caminhos Palato 2022**”; todos os produtos comercializados nas unidades do **Palato Supermercado e Palato Casa**, durante o período de 10/09/2022 a 30/11/2022;

13. Condições que invalidam a participação na promoção ou a entrega do prêmio: serão sumariamente desclassificadas transações que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento;

14. A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo ônus aos contemplados, sendo proibida a conversão total ou parcial dos prêmios em dinheiro.

● **Formas de Divulgação do Resultado**

15. Forma de divulgação do resultado e procedimento que será utilizado para o contemplado: o resultado final será divulgado através da internet (redes sociais e site) e nos pontos de vendas do Palato;

15.1 O contemplado será comunicado através do contato telefônico;

• Entrega do Prêmio

16. A premiação será entregue ao ganhador, em data e horário previamente agendados, livre de ônus, em até 30 (trinta) dias, contados da validação de sua participação e contemplação, nas dependências da unidade Palato Farol ou conforme conveniência do Palato.

16.1 No ato da entrega, o ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 02 (duas) vias, sendo 1 (uma) devolvida para o Palato, e entregar cópia de documento oficial com foto, que contenha o seu CPF e RG.

16.2 Caberá ao Palato o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel.

16.3 Em razão de mudanças do mercado, por caso fortuito ou força maior, eventuais atrasos na entrega da premiação serão previamente comunicados ao titular da premiação, cabendo ao Palato envidar todos os esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

16.4. Após a entrega do prêmio, o Palato não se responsabiliza por eventuais danos materiais ocasionados ao veículo, sendo total responsabilidade do condutor a manutenção e preservação do bem.

16.5. Após a entrega do prêmio, eventuais problemas mecânicos, ocorridos dentro do período de garantia de fábrica que preconiza o Código de Defesa do Consumidor - CDC, devem ser resolvidos diretamente com a montadora.

17. De acordo com o art. 6º do Decreto nº. 70.951, de 1972, se estabelece que: “O direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias”.

18. Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia: os canais utilizados para divulgação da promoção serão: site institucional, impressos, anúncios em jornal e web, redes sociais, e-mail, notificações push, SMS, painéis externos em nossas lojas e material de PDV;

19. Divulgação da imagem do contemplado: os ganhadores cederão os direitos de voz e imagem ao Palato por 365 dias, mediante contrato de autorização de uso do direito de

imagem, a contar da data de apuração, para a divulgação, sem direito a qualquer tipo de remuneração ou indenização equivalente;

● **Disposições Gerais**

20. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

22. Disposições Gerais: a Especiarya Indústria e Comércio Ltda se responsabiliza pela execução deste projeto, bem como, à sua divulgação e a entrega dos prêmios. Não sendo permitida a participação dos sócios e dos funcionários da empresa Especiarya Indústria e Comércio Ltda e demais Empresas do grupo Econômico. A Especiarya Indústria e Comércio Ltda gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes envolvidos no momento da apuração. A empresa se compromete a manter em todo material de divulgação da promoção, o campo para fixação do CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME N .º06.022297/2022.